

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Aviso de Contratação Direta 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	152495-IFPA/CAMPUS ÓBIDOS	MAXIVANIA SANTOS DA SILVA	01/07/2026 17:05 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23051.022822/2025-88

1. Do Objeto

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal do Pará - Campus Óbidos-152495

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de manutenção corretiva de projetores de imagem com fornecimento de peças, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.132,74

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]/ por [item]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Sumário

- 1. DO OBJETO.....4
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....4
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....4
- 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....6
- 5. DA FASE DE LANCES.....7
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....8
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....10
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....11
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....11
- 10. DA CONTRATAÇÃO.....12
- 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....12
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....14

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 23051.022822/2025-88)

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-CAMPUS ÓBIDOS**, por meio do(a) **Setor de Aquisições**, sediado(a) na **Rodovia PA 437, KM 02, S/N, Zona rural cidade de ÓBIDOS/PARÁ- CEP 68.250-00**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços contínuos de manutenção corretiva de projetores de imagem com fornecimento de peças, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÃO SE APLICA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

~~3.2. Para os itens XX, XX e XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.~~

NÃO SE APLICA

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

~~3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.~~

~~3.3.12. sociedades cooperativas;~~

~~3.3.13. pessoas físicas;~~

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

~~4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo].~~

~~4.2.2.1. [...].~~

~~4.2.2.2. [...], e~~

~~4.2.2.3. [...].~~

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ~~Projeto Básico e Projeto Executivo~~, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1.. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.2.2. O item 2 não será objeto de lance, ele refere-se ao valor total que o campus Óbidos pretende empenhar para a aquisição de peças de reposição, portanto deverá ser colocado na proposta tal como está descrito no item 1.1.1. do Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **02 (dois reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

~~6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.~~

NÃO SE APLICA

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

~~6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:~~

~~6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;~~

~~6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;~~

NÃO SE APLICA

~~6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:~~

~~6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;~~

~~6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

~~6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;~~

~~6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.~~

~~6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~

NÃO SE APLICA

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

~~7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %], SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.~~

NÃO SE APLICA

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (Duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

NÃO SE APLICA

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (DOIS)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Modelo - Diagnóstico Técnico do Equipamento

12.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Modelo - Orçamento (Serviço e Peças)

12.12.1.4. Apêndice do Anexo I – Modelo - Ordem Execução De Serviços

12.12.1.5. Apêndice do Anexo I – Modelo - Relatório Técnico de Manutenção do Equipamento

12.12.1.6. Apêndice do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13. Óbidos, 17 de Junho de 2026.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Celyane Batista Brandão

Diretora Geral/IFPA Campus Óbidos

Portaria Nº 3720/2023/REITORIA

2. Modelo/versão de Aviso de contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: MAR/2026

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELYANE BATISTA BRANDAO

Autoridade competente

Despacho: Servidor responsável por conduzir o processo de contratação.

MAXIVANIA SANTOS DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 17:05:05.

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	152495-IFPA/CAMPUS ÓBIDOS	MAXIVANIA SANTOS DA SILVA	12/06/2026 13:37 (v 0.15)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23051.022822/2025-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23051.022822/2025-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de manutenção corretiva de projetores de imagem com fornecimento de peças, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1	1	Manutenção Corretiva Projetores	5835	UN	26	R\$ 395,49	R\$ 10.282,74
	2	Fornecimento de Peças e Componentes	16004	UN	21.850	R\$ 1,00	R\$ 21.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:							R\$ 32.132,74

1.1.1. O item 2 não será objeto de lance, ele refere-se ao valor total que o campus Óbidos pretende empenhar para a aquisição de peças de reposição, portanto deverá ser colocado na proposta tal como está descrito na tabela acima.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A4]

OU

~~1.3. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

OU

1.5. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que* visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, *sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar;*

Prazo de vigência

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) Assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (CINCO) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

- I. *ID PCA no PNCP: 10763998000130-0-000002/2025;*
- II. *Data de publicação no PNCP: 26/04/2024;*
- III. *Id do item no PCA: 96;*
- IV. *Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;*
- V. *Identificador da Futura Contratação: 158518-39/2025;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10} da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010. 4.1.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente.;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Descrição/Modelo	Quantidade
Datashow – Epson Powerlite W29	2
Datashow – Epson Powerlite W28+	4
Datashow – Epson Powerlite S18+	1
Datashow – Acer X1123H	8
Datashow – Enterprise 18W 500	4
TOTAL	19

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. NÃO SE APLICA

Da exigência de carta de solidariedad[A5] e

4.4. NÃO SE APLICA

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de % (por cento) do valor XX xxxxx total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...];~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...];~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita~~

~~execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação[A8]

~~4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista não ser um serviço de grande complexidade e também não ser tão vultuoso. Além disso, tal exigência deixaria o contrato ainda mais oneroso.~~

OU

~~4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor **[total]** **OU [anual]** da contratação[A9] .
[A10]~~

~~4.15.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]~~

~~4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]~~

~~4.16.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]~~

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~

~~4.22.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido[A14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

- ~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~
- ~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~
- ~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~
- ~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria,~~
- ~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho,~~
- ~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação. (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~
- ~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~
- ~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~
- ~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

- ~~4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

ou

- 4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **12** horas e das **13** horas às **17** horas.
- 4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.35.1. O agendamento pode ser feito pelos seguinte e-mail: Departamento de Administração-dap. obidos@ifpa.edu.br;
- 4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. *Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Óbidos - Pará(PA)** ou nos seguintes municípios do entorno: **Oriximiná - PA ou Santarém - PA**, pelas seguintes razões:*

4.38.1. O município de Óbidos está localizado na margem esquerda do rio Amazonas, entre os municípios de Santarém e Oriximiná, na região do Baixo Amazonas. Essa região apresenta dependência de transporte fluvial de longa distância o que dificulta a logística de transporte e consequentemente a prestação de serviços técnicos de fornecedores externos, impactando diretamente a eficiência operacional e custos da contratação.

4.38.2. A cidade mais próxima é a cidade de Oriximiná: A viagem de balsa ou barco rápido leva cerca de 1 hora e 10 minutos a 2 horas e de carro leva cerca de 1 hora.

4.38.3. A cidade de Santarém é a terceira maior cidade do Pará, posicionando-se como o principal polo socioeconômico e de serviços do oeste paraense (Baixo Amazonas): O meio de transporte mais acessível é o transporte fluvial, sendo o Tempo médio de balsa/barco de aproximadamente 6 a 8 horas. e a viagem de lancha (expresso) entre Óbidos e Santarém leva, em média, de 3 a 4 horas.

4.38.4. Essa exigência visa assegurar que o fornecedor tenha capacidade de atendimento dentro dos prazos tendo em vista a necessidade da Instituição e garantindo que técnicos e peças cheguem ao local no tempo esperado e a Redução de custos e riscos;

Margem de Preferência

~~4.39. *O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].*~~

SUPRIMIDO - Não será aplicada Margem de Preferência, conforme Decreto nº 11.890/24, porque não foram localizados atos normativos, no momento de construção deste instrumento, que viessem a estabelecer margens de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: **02** (dois) dias úteis *da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Conforme determinado no tópico 7 *dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a* prestação dos serviços de manutenção corretiva dos projetores deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de acidentes e riscos à saúde das pessoas;

5.1.2.2. O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado nas dependências do Campus, sempre que tecnicamente viável, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de execução do serviço, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.1.2.3. Em casos excepcionais, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, o equipamento poderá ser levado para o laboratório da contratada, com emissão de termo de retirada e posterior devolução nas mesmas condições de coleta.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Após envio da Ordem de serviço para diagnóstico do problema e elaboração do orçamento (**conforme modelo ANEXO II**) a empresa CONTRATADA, num período máximo de 02(dois)dias úteis, deverá encaminhar o representante/técnico para analisar a demanda do serviço a ser executado e caso necessário, apresentar o orçamento (**conforme modelo ANEXO III**), retirando formulário - Ordem de Execução do Serviço (**conforme modelo ANEXO IV**) no setor Competente, conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INICIO DO PRAZO
1ª etapa	Envio do representante/técnico para analisar a demanda do serviço	02(dois) dias úteis	Data de envio da ordem de serviço
2ª etapa	Diagnóstico com Entrega do Diagnóstico de técnico do Equipamento;	24 (vinte e quatro) horas	Chegada do Representante no campus
3ª etapa	A depender da 1ª etapa - Orçamento de Peças ou Execução do Serviço com Entrega do Relatório Técnico de Manutenção do Equipamento	05(cinco) dias úteis	Data da entrega do Diagnóstico de técnico do Equipamento (C A S O NECESSITE DE PEÇAS) OU caso contrário-Data da Ordem de execução do Serviço.
4ª etapa	A depender da 2ª etapa - Execução do serviço com Entrega dos seguintes documentos: Relatório Técnico de Manutenção do Equipamento e Declaração de garantia mínima de 3 meses	05(cinco) dias úteis	Data da Ordem de execução do Serviço.

5.1.3.1.1. O serviço de diagnóstico deve ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3.2. Caso constatado que o serviço necessita de peças e/ou componentes para substituição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis à contratada para que apresente os orçamentos previstos no item 7.10.11 do Estudo Técnico preliminar (ANEXO I deste Termo de Referência) os quais serão avaliados pelos fiscais do contrato em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3.3. Após o envio da aprovação das peças e/ou componentes pelo fiscal, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para finalizar o serviço de manutenção com a substituição de peças e/ou componentes.

5.1.3.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período mediante solicitação formal da CONTRATADA e deferidos pela ADMINISTRAÇÃO DO IFPA CAMPUS ÓBIDOS.

5.1.4. A empresa vencedora compromete-se a executar os serviços, entregando o equipamento/máquina em perfeitas condições de funcionamento, realizando os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas;

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o edital de licitação e contrato, observando especificações da Ordem de Execução dos Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

- 5.1.6. A CONTRATADA deverá atender com prioridade as solicitações da Contratante, para a execução de serviços;
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças originais (novas), que atendam as recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros;
- 5.1.8. O IFPA CAMPUS ÓBIDOS se reserva o direito de realizar pesquisa de preço, conforme IN 65/2021, podendo não aceitar a peça/acessório ou preço da Contratada;
- 5.1.9. Em relação ao pagamento das peças eventualmente necessárias (passíveis de troca), a Administração terá a precaução de, durante a execução contratual, não só exigir notas fiscais, recibos, tabelas do fabricante ou outros documentos como aferir a compatibilidade dos preços pagos com o mercado por meio de pesquisa de preços.
- 5.1.10. A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia;
- 5.1.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia;
- 5.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante;
- 5.1.13. Quando a Contratante entender necessário, designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos ou mais complexos;
- 5.1.14. A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor;
- 5.1.15. As peças e suas quantidades, bem como a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 5.1.16. O IFPA CAMPUS ÓBIDOS se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos do edital;
- 5.1.17. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedor;
- 5.1.18. Todos os equipamentos serão consertados na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte da mesma;
- 5.1.18. Os equipamentos/máquinas do IFPA CAMPUS ÓBIDOS, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público;
- 5.1.19. Os equipamentos que forem adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos a lista de equipamentos após o término do período de garantia, à critério da Administração;
- 5.1.20. A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 5.1.21. A Contratada responde por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Instituto Federal do Pará- seguinte endereço: Campus Óbidos, Rodovia PA 437, KM 02, S/N, Zona rural cidade de ÓBIDOS /PARÁ– CEP 68.250-000;

Localização GPS: -1.88182, -55.51797. 6.1.4.3.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e no horário de 14:00 às 18: 00 horas..

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas *descritas no tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice A deste Termo de Referência.*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar da contratação, apêndice deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário;*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Manutenção corretiva de projetores multimídia; e*

5.5.2. *Fornecimento de peças de reposição, sendo que este item não será objeto de lance;*

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi integradas~~

~~5.6. *Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:[A8]*~~

~~5.6.1. *[...];*~~

~~5.6.2. *[...]; e*~~

~~5.6.3. *[...];*~~

~~5.7. *Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:*~~

~~5.7.1. *[...];*~~

~~5.7.2. *[...]; e*~~

~~5.7.3. *[...];*~~

~~5.8. *Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:*~~

~~5.8.1. *[...];*~~

~~5.8.2. *[...]; e*~~

~~5.8.3. *[...];*~~

~~5.9. *Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:*~~

~~5.9.1. *[...];*~~

~~5.9.2. [...] e~~

~~5.9.3. [...].~~

~~5.10. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1 Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado] [A9]~~

~~5.10.2. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado][A10]~~

~~5.10.3. [...]~~

~~5.10.4. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.[A11]~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:[A12]~~

~~5.12.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.[A13]~~

Especificação da garantia do serviço

~~5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~5.14.1. O art. 26 do Código de Defesa do Consumidor estabelece os prazos para que o consumidor reclame de defeitos aparentes ou de fácil constatação nos serviços prestados;~~

~~5.14.2. O prazo é de 90 dias para serviços considerados duráveis, ou seja, aqueles que têm uma natureza mais permanente, como é o caso de manutenções em equipamentos como projetores multimídia.~~

~~5.14.3. No caso de falhas ou problemas detectados após a prestação do serviço de manutenção dos projetores, o IFPA campus Óbidos, como consumidor, terá o direito de reclamar eventuais defeitos no prazo de até 90 dias a partir da finalização do serviço.~~

~~5.14.4. Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.~~

ou

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~Uniformes[A16]~~

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1. [...];~~

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.16.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.16.2.1. [...];~~

~~6.16.2.2. [...].~~

~~5.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

~~Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]~~

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.17.1. [...];~~

~~5.17.2. [...]; e~~

~~5.17.3. [...].~~

ou

~~5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1. [...]; e~~

~~6.16.2. [...];~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

- ~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~
- ~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~
- ~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~
- ~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~
- ~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~
- ~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~
- ~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~
- ~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~
- ~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~
- ~~— 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~
 - ~~— 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~
 - ~~— 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~
 - ~~— 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~
- ~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~
- ~~— 6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~
 - ~~— 6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~
 - ~~— 6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~
 - ~~— 6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~
- ~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

~~NÃO SE APLICA~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1.~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

- ~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~
- ~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~
- ~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~
- ~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~
- ~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~
- ~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

~~OU~~

- ~~6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024[A7].~~
- ~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~
 - ~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~
 - ~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~
 - ~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~
 - ~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~
- ~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~
- ~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~
- ~~6.38. A cada período de 12 meses[A0] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~
- ~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~
- ~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~
- ~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

- ~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~
- ~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~
- ~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~
- ~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~
- ~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~
- ~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- ~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- ~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- ~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~
- ~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~
- ~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~
- ~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~
- ~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~
- ~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~
- ~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.65.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.[A11]~~

NÃO SE APLICA

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI.~~

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]~~

NÃO SE APLICA

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.5. A aferição[A1] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (CINCO) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

~~OU~~

7.6.2. Após o Contratado concluir o objeto segundo descrito neste Instrumento e seus anexos, o Contratado deverá enviar o Relatório de Manutenção do Equipamento para a Administração, caracterizando, assim, a conclusão do Objeto.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

~~7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento]][A7]~~

NÃO SE APLICA

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A12]~~

~~7.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.41.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.41.2. (...)[A13].~~

~~7.42. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A14]~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A15]~~

~~7.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A16] [A17]~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~Reoneração gradual da folha de pagamento~~

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 e/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.48.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.48.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

~~Repactuação[A18]~~

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A19]:~~

~~7.50.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.56.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A20] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.56.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.56.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.56.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.56.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A21]:~~

~~$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

- ~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~
- ~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~
- ~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~
- ~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~
- ~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~
- ~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~
- ~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~
- ~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~
- ~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~
- ~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A22] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~
- ~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~
- ~~7.75.1. A revisão dos custos relativos ao vale transporte será formalizada por apostilamento[A23].~~

OU

Reajuste[A24]

- 7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2026.

OU

- ~~7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A27]~~

- 7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA) ,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.79. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 7.80. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
- 7.81. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*
- 7.82. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
- 7.83. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*
- 7.84. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito[A29]

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

~~**Conta[A33] - Depósito Vinculada**~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.88. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e de FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP-n. 5/2017.~~

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP-n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.93.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.93.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.93.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.93.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP-n. 5/2017.~~

~~7.95. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

OU

~~Pagamento [A34] pelo fato gerador~~

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.105.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

NÃO SE APLICA

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco centésimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (TRINTA)** dias.[A1] [A2]*

~~8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.[A3]*~~

~~8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

Não se aplica, considerando que não será exigido garantia contratual

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **XX% (10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento))** do valor da contratação [~~ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.~~]*

~~8.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

~~OU~~

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A contratação será por meio de Dispensa de Licitação devido ao valor estimado da contratação, de modo que não há óbice para ser contratado diretamente, dada a dispensabilidade da licitação.~~

Regime de Execução

~~9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.~~

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes: itens...[A5]~~

~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma[A6]:~~

~~a) salário base e adicionais, no valor de R\$~~

~~b) auxílio alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii), no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A7]:~~

~~9.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A11]~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo limitado a 10% do valor total estimado da contratação.**

OU

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;[A17]~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18];~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **XXX** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A20]:~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. **Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.**

9.38.1. **Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A22]~~

9.39.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A23]~~

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1 *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (UM) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;[A27]~~

~~9.41.1.3. [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A29]*

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Óbidos (PA), Oriximiná(PA) ou Santarém(PA), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A32]

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

- 9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 32.132,74 (trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Para o item 1:

- I. *Gestão/unidade: UGR 158680/ UASG152495;*
- II. *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III. *Programa de trabalho: 231593;*
- IV. *Elemento de despesa: 339039-17; e*
- V. *Plano interno: 20RLP01OBN.*

Para o item 2:

- I. *Gestão/unidade: UGR 158680/ UASG152495;*
- II. *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III. *Programa de trabalho: 231593;*
- IV. *Elemento de despesa: 339030-25; e*
- V. *Plano interno: 20RLP01OBN.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. Anexo I–Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

12.2.2. Anexo II–Apêndice B – Modelo - Diagnóstico Técnico do Equipamento

12.2.3. Anexo III – Apêndice C – Modelo - Orçamento (Serviço e Peças)

12.2.4. Anexo IV – Apêndice D – Modelo - Ordem Execução De Serviços

12.2.5. Anexo V – Apêndice E – Modelo - Relatório Técnico de Manutenção do Equipamento

12.2.6. Anexo VI– Apêndice F – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Óbidos, 12 de Junho de 2026.

Equipe de planejamento da Contratação:

PORTARIA Nº 1331/ÓBIDOS/IFPA, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ANGEL PENA GALVAO

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós Graduação, Inovação e Extensão

RENAN VASCONCELOS BRANDAO

Técnico de Tecnologia da Informação

13. ANEXO I

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II

NÃO SE APLICA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANGEL PENA GALVAO**
Data: 15/06/2026 12:02:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANGEL PENA GALVAO

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós Graduação, Inovação e Extensão



Documento assinado digitalmente

RENAN VASCONCELOS BRANDAO

Data: 15/06/2026 11:53:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN VASCONCELOS BRANDAO
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_152495-000002-2026- E ANEXO.pdf (213.86 KB)
- Anexo II - Anexo-II- Apendice -B-ORDEM DE SERVICO DIAGNOSTICO.docx (1006.76 KB)
- Anexo III - Anexo III-MODELO ORCAMENTO (SERVICO E PECAS).docx (998.29 KB)
- Anexo IV - Anexo IV -Apendice D - ORDEM DE EXECUCAO DOS SERVICOS (POS DIAGNOSTICO).docx (996.76 KB)
- Anexo V - Anexo V Relatorio Tecnico de Manutencao do Equipamento.docx (1001.4 KB)
- Anexo VI - Anexo VI- Apendice F- Instrumento de medicao de resultados-IMR.docx (1001.66 KB)

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.022822/2025-88

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de projetor multimídia (data-show) com fornecimento de peças para atendimento das necessidades do IFPA campus Óbidos visa garantir o cumprimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista que tais equipamentos são essenciais para a exibição de materiais de aulas, filmes, apresentações, etc.
- 2.2. Os serviços incluem a manutenção corretiva nos equipamentos que se encontram danificados. A proposta deverá contemplar a aquisição de peças para os equipamentos que demandarem substituição de peças.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração/campus Óbidos	Dianes Gomes Marcelino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos mínimos

- 4.1. A solução deverá conter os seguintes requisitos mínimos para que possa atender à demanda da instituição:
- 4.1.2. Garantir a manutenção corretiva (Diagnóstico e reparo de defeitos, com substituição de peças quando necessário);
- 4.1.3. A solução deverá garantir o fornecimento de peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente (dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes) nas manutenções corretivas;
- 4.1.4. A solução deverá permitir a exigência de fornecimento de relatórios sobre as condições dos projetores, serviços realizados e recomendações;
- 4.1.5. O serviço de manutenção deverá incluir a garantia sobre os serviços prestados;
- 4.1.6. A solução deverá garantir que o eventual descarte de peças e componentes ocorra em conformidade com as normas ambientais;

Critérios de Sustentabilidade

- 4.2. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme segue:
- 4.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 4.2.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.2.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 4.2.4. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

Transição contratual

- 4.3. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Normas regulamentadoras - NR

- 4.4. Embora não haja uma NR específica para projetores, algumas normas mais amplas de segurança do trabalho, principalmente voltadas à segurança elétrica e ao uso de equipamentos eletrônicos, são relevantes. Aqui estão as principais: NR 10, NR12, NR 17, NR 6, NR9, NR 35.
- 4.4.1. ABNT NBR 5410 - Trata da instalação elétrica em baixa tensão. A alimentação elétrica do projetor deve seguir esta norma para evitar sobrecargas e problemas de energia.

- 4.4.2. ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Aplica-se aos laboratórios que realizam calibrações e pode ser relevante para calibragem dos componentes ópticos.
- 4.4.3.ABNT NBR IEC 60204-1 - Relacionada à segurança de equipamentos eletrônicos em geral, incluindo proteção contra sobreaquecimento e riscos de choque elétrico.

Indicação das marcas

4.5. Conforme lista de equipamentos abaixo haverá indicação das seguintes marcas/modelo:

Item	Descrição/Modelo	Quantidade
01	Datashow – Epson Powerlite W29	2
02	Datashow – Epson Powerlite W28+	4
03	Datashow – Epson Powerlite S18+	1
04	Datashow – Acer X1123H	8
05	Datashow – Enterprise 18W 500	4
TOTAL		19

- 4.5.1. Considerando a necessidade de contratar serviços de manutenção corretiva para os projetores multimídia já existentes no Campus, a indicação das marcas é justificada pela exigência de compatibilidade técnica e padronização dos equipamentos em uso. De acordo com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de padronização, a Administração deve observar a compatibilidade estética, técnica e de desempenho dos bens e serviços a serem contratados.
- 4.5.2. A escolha por serviços especializados para essas marcas garante que a manutenção será realizada com a devida expertise e com o uso de peças compatíveis, respeitando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 4.5.3. Além disso, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marcas ou modelos, desde que tecnicamente justificada. Nesse caso, como o objetivo da contratação é a manutenção dos projetores já existentes, a padronização dos serviços e a garantia de compatibilidade com as especificações técnicas dos equipamentos em uso são necessários para assegurar o correto funcionamento dos aparelhos.
- 4.5.4. O uso de marcas de referência, aliado à necessidade de manutenção compatível com os equipamentos instalados, visa à continuidade operacional dos dispositivos de projeção e à otimização dos recursos da Administração, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que regula os procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública federal.

Especificações mínimas dos serviços

- 4.6. A contratação abrangerá os seguintes serviços:
- 4.6.1. Manutenção Corretiva:**
- 4.6.1.1. Identificação e diagnóstico de defeitos.
- 4.6.1.2. Substituição de peças defeituosas, como lâmpadas, placas eletrônicas, fusíveis, cabos, conectores, e qualquer outro componente necessário para restaurar a funcionalidade do projetor.
- 4.6.1.3. Teste final para garantir que o projetor voltou a funcionar dentro dos padrões de qualidade.
- 4.6.2. Fornecimento de Peças:**
- 4.6.2.1. Todas as peças necessárias para a execução dos serviços serão fornecidas pela empresa contratada, incluindo peças originais ou certificadas, garantindo a compatibilidade e eficiência dos projetores.
- 4.6.2.2. Utilização de peças sobressalentes originais do fabricante ou de qualidade equivalente/similar.
- 4.6.2.3. Também se inclui nestas peças itens, como controles para reposição, filtros de ar, lâmpadas, ventilador/ventoinha /cooler, etc .
- 4.6.2.4. A tabela de materiais não será exaustiva podendo ser solicitado itens que não estiverem na lista mas forem necessários para a instalação e funcionamento dos projetores.

5. Classificação do Objeto e Vigência

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 5.1. Trata-se de serviço de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 5.2. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente.

Prazo de vigência

5.3. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Justificativa Técnica e Econômica
1 - Aquisição de novos projetores	Compra de novos projetores para substituição dos equipamentos existentes.	- Equipamentos novos com garantia estendida. - Acesso a novas tecnologias e funcionalidades.	- Custo elevado com aquisição imediata. - Obsolescência rápida em alguns casos. - Desperdício de equipamentos ainda funcionais.	Não é a opção mais vantajosa, pois a maioria dos projetores ainda está em bom estado. O custo elevado de aquisição não compensa o benefício.
2- Locação de projetores com serviço de manutenção incluso no contrato.	Contratação de empresa para locação de projetores por tempo determinado, com responsabilidade de manutenção.	- Redução de longo prazo. - Dependência do fornecedor para reposição rápida de equipamentos.	- Custo total elevado a longo prazo. - Pagamento escalonado ao longo do tempo.	Embora ofereça flexibilidade, o custo recorrente da locação supera o investimento inicial necessário para compra e manutenção própria.
3 - Manutenção corretiva dos projetores	Contratação de serviços especializados para manutenção corretiva dos projetores já existentes, com fornecimento de peças.	- Custo mais baixo comparado à compra de novos equipamentos. - Serviços sob demanda, gerando economia e eficiência.	- Eventuais falhas inesperadas que possam prejudicar as atividades temporariamente.	A solução mais econômica e eficiente. Permite o uso prolongado dos projetores atuais, evitando substituições desnecessárias e altos custos de reposição.

6.2. Foi feita a pesquisa de preços 5/2026(anexo deste ETP) para levantar a solução mais vantajosa conforme demonstrado na tabela abaixo:

Solução	Descrição	CATMAT/CATSERV	Mediana dos Preços	Estimativa total (considerando 19 equipamentos)
1	Aquisição de novos projetores	Catmat- 617167	R\$ 2.050,00	R\$ 38.950,00
2	Locação de projetores	Catserv- 12556	R\$ 480,00	R\$ 9.120,00

6.3. Para as soluções 1, 2 e 3 foi feita pesquisa de preços para verificar os custos de cada solução. Foram descartados os preços exorbitantes que englobam valores além da manutenção de projetores, situação de utilização errada do código para contratações diferentes. Como sobraram preços com certa diferença entre eles, optou-se pela utilização da Mediana dos preços encontrados para comparar os custos de cada solução.

6.4. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, conforme a tabela abaixo:

158403 - INST.FED.DA BAHIA/CAMPUS CAMAÇARI - Aviso de Contratação Direta nº 24/2025-Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10764307000112/2025/000248>

UASG 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC-Pregão Eletrônico Nº 90165/2025 (SRP)-<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15316305901652025>

153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Aviso de Contratação Direta nº 78/2025-Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/24134488000108/2025/000214>

UASG 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 (SRP) -Link:<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15815305900022025>

Justificativa

6.5. A melhor solução para a contratação de serviços de manutenção de projetores multimídia no IFPA campus Óbidos é a manutenção corretiva. Essa alternativa oferece o melhor custo-benefício, pois apresenta o menor custo dentre as opções avaliadas. Além disso, essa solução prolonga a vida útil dos projetores existentes, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto prazo, cujo custo seria significativamente maior. Isso gera uma economia relevante para a instituição, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Após análise das soluções possíveis, apresentadas no levantamento de mercado, optou-se pelo serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças conforme tabela a baixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	INUDADE DE MEDIDA
GRUPO 1	1	Manutenção Corretiva de Projetores	UNIDADE
	2	Fornecimento de Peças para manutenção corretiva	UNIDADE

7.2. Optou-se, ainda, pela separação do serviço em um item de manutenção corretiva e outro de fornecimento de peças para a manutenção corretiva, ambos agrupados em um grupo. Tal opção se justifica pelos ganhos de eficiência, otimização logística e racionalização dos recursos públicos resultantes do agrupamento, reduzindo custos com deslocamento de equipes técnicas e transporte de peças. Essa abordagem também amplia a competitividade no processo licitatório, pois fornecedores regionais poderão participar de forma segmentada, aumentando as chances de obtenção de melhores preços e condições contratuais.

7.3. Além disso, a separação do item de serviço de manutenção do item de fornecimento de peças diminui o risco de sobrepreço do serviço uma vez que, se licitados em um item único, o licitante teria que incorporar no valor do serviço de manutenção o eventual fornecimento de peças sem conhecimento de qual(ais) peças serão ou não necessárias para cada manutenção corretiva.

7.4. A não contratação da manutenção preventiva dos projetores justifica-se com base na necessidade de racionalização de recursos frente o atual déficit orçamentário, bem como o custo-benefício. A manutenção preventiva pode gerar custos recorrentes que não se justificam economicamente no atual contexto da Instituição, principalmente considerando que é possível definir procedimentos internos de uso e conservação, como o manuseio adequado, o que pode mitigar a necessidade de manutenções preventivas, assegurando o funcionamento dos equipamentos com menor custo e maior eficiência orçamentária. Além disso, se identificou, nos manuais técnicos das marcas mais comuns destes equipamentos, que a manutenção preventiva é simples e pode ser executada pelo próprio usuário, dispensando a necessidade de serviço técnico especializado.

7.5. Por fim, optou-se por não utilizar como unidade de medida a hora técnica e sim a “unidade” diante da dificuldade de se prever o quantitativo necessário de horas técnicas bem como em decorrência da dificuldade de se disponibilizar um servidor, em cada local de prestação de serviço, para acompanhar e fiscalizar o tempo de serviço de cada manutenção.

7.6. A solução incluirá, ainda, os seguintes aspectos:

7.6.1. A prestação dos serviços de manutenção corretiva dos projetores deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de acidentes e riscos à saúde das pessoas;

7.6.2. A primeira etapa do serviço compreende no envio de representante/técnico em até 02(dois) dias úteis após o envio da Ordem de serviço e a realização do diagnóstico deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.3. O serviço deverá ser realizado nas dependências do Campus, sempre que tecnicamente viável, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de

emissão da ordem de execução do serviço, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

7.6.3.1. Em casos excepcionais, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, o equipamento poderá ser levado para o laboratório da contratada, com emissão de termo de retirada e posterior devolução nas mesmas condições de coleta.

Manutenção corretiva

7.7. Na manutenção Corretiva **PODERÃO** ser realizados os seguintes serviços:

- Troca da lâmpada Conserto e troca de fontes
- Reparo túnel de espelho
- Troca do CHIP DMD/DLP
- Reparo de placa eca controller
- Desmontagem dos projetores
- Revisão geral do sistema elétrico
- Substituição se necessário dos conectores
- Substituição VGA/HDMI (5m, 10m, 15m, 20m ou 30m)
- Substituição Vídeo Componente
- Substituição P2
- Substituição da chave liga/desliga
- Substituição das placas de circuito interno
- Substituição de transistores, resistores, capacitores
- Substituição do cooler de refrigeração da entrada e saída de ar
- Substituição placa mãe
- Substituição painéis de LCD/DLP
- Substituição filmes polarizadores
- Substituição bloco óptico completo
- Substituição túnel de luz, disco de cores
- Substituição fontes da alimentação primária e secundária
- Substituição painel de menu
- Substituição substituição do controle remoto
- Substituição de placas, soldas e outros ajustes em geral, se for o caso
- Reparo ou substituição do painel LCD/DLP
- Reparo do sistema de foco
- Reparo ou substituição de portas de conexão
- Substituição da lente

Fornecimento de peças

7.8. No fornecimento de peças **PODERÃO** ser necessários as seguintes peças:

- Fornecedor de Controles remoto do projetor para substituição, quando solicitado na O.S.
- Fornecedor de filtros de ar, quando necessário.
- Fornecedor de Lâmpadas de acordo com o modelo do Projetor
- Fornecedor Conjunto de filtro de ar com 2 filtros
- Fornecedor de CHIP DMD/DLP
- Fornecedor de disco de cores
- Fornecedor ventilador/ventoinha/cooler
- Fornecedor de lente
- Bloco óptico
- Fornecedor painel LCD
- Fornecedor painel DLP
- Fornecedor de fonte
- Fornecedor de Placa
- Fornecedor de cabos
- Fornecedor de cabos, capacitores, transistores, etc.

7.9 A tabela de materiais e serviços não será exaustiva podendo ser solicitado itens que não estiverem na lista mas forem necessários para o funcionamento dos projetores.

Execução dos Serviços

7.10. execução dos serviços seguirá os seguintes métodos, rotinas e procedimentos:

7.10.1. A manutenção corretiva se constitui no conjunto de atividades técnicas destinadas a restabelecer o funcionamento adequado dos projetores utilizados pelo campus Óbidos/IFPA, sempre que forem identificadas falhas ou avarias que impeçam seu pleno uso. Essa modalidade de manutenção será realizada de forma pontual, após a constatação de defeitos, englobando diagnóstico, reparo e, quando necessário, o fornecimento e a substituição de

- peças danificadas, com vistas a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 7.10.2. O serviço de manutenção corretiva será prestado sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço pela contratante, sempre que houver necessidade de reparo nos projetores indicados.
- 7.10.3. As ordens de serviço serão encaminhadas para e-mail informado pela contratada no momento da assinatura do contrato, devendo se manter atualizado e, em caso de alteração, o gestor do contrato deve ser informado formalmente.
- 7.10.4. O prazo de atendimento das ordens de serviço se dará a partir do envio de e-mail pela contratante, sendo comprovado através de recibo de entrega gerado pelo e-mail do campus, independente da confirmação de recebimento da contratada.
- 7.10.5. O e-mail informado pela contratada deverá ser consultado diariamente.
- 7.10.6. A contratada deverá emitir relatório técnico de manutenção, contendo:
- a) data e local do atendimento;
 - b) descrição dos serviços realizados;
 - c) relação das peças e/ou componentes substituídas;
 - d) assinatura do técnico e do responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.10.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências do campus Óbidos/IFPA, sempre que tecnicamente viável, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.10.7.1. Em casos excepcionais, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, o equipamento poderá ser levado para o laboratório da contratada, com emissão de termo de retirada e posterior devolução nas mesmas condições de coleta.
- 7.10.8. A contratada será responsável por fornecer todas as peças e/ou componentes de reposição necessárias para a plena execução do serviço de manutenção, incluindo componentes originais ou compatíveis de qualidade equivalente à peça substituída.
- 7.10.9. As peças e/ou componente fornecidas deverão ser novas e compatíveis com o equipamento conforme o fabricante.
- 7.10.10. As peças e/ou componentes deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados da data da instalação, conforme Código de defesa do consumidor.
- 7.10.11. Para o fornecimento de peças e/ou componente, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos, obtidos junto a empresas atuantes no mercado e que não tenham nenhum vínculo entre si, contendo informações acerca de modelo, fabricante, entre outras;
- 7.10.12. Deve ser selecionado pela Contratante o orçamento contendo a cotação de menor valor e que atenda a todas as especificações técnicas.
- 7.10.13. A Contratante, mediante pesquisa de mercado, pode confrontar o valor selecionado e, se identificado um valor inferior para o respectivo produto, dar conhecimento à Contratada para que a mesma o forneça, de imediato, por este menor valor obtido.
- 7.10.14. A Contratante, somente ao manifestar concordância quanto ao valor estipulado para o componente e/ou peça, deve emitir aprovação para sua substituição.
- 7.10.15. As peças e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados a Contratante ao final da realização dos serviços.
- 7.10.16. Todos os serviços deverão ser executados por profissional técnico qualificado, devidamente identificado e autorizado pela contratada.
- 7.10.17. Caso constatado que o serviço necessita de peças e/ou componentes para substituição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis à contratada para que apresente os orçamentos previstos no item 7.10.11 os quais serão avaliados pelos fiscais do contrato em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.10.18. Após o envio da aprovação das peças e/ou componentes pelo fiscal, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para finalizar o serviço de manutenção com a substituição de peças e/ou componentes.

Parâmetros de Controle de Qualidade

- 7.11. Os seguintes parâmetros de controle de qualidade deverão ser observados e documentados para cada serviço:
- 7.11.1. **Relatório de Manutenção Corretiva:** Para cada serviço corretivo, a empresa contratada deverá fornecer um relatório técnico especificando a natureza do problema, as peças trocadas e os testes realizados para garantir a funcionalidade do equipamento.
- 7.11.2. **Testes de qualidade da projeção:** Após qualquer manutenção, serão realizados testes de projeção para verificar a qualidade da imagem, com especial atenção à clareza, foco e precisão das cores.

Garantia dos Serviços

- 7.12. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 dias para todos os serviços executados e peças trocadas, conforme as normas do Código de Defesa do Consumidor.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. O campus Óbidos não possui histórico de contratos anteriores para o serviço em questão que possa ser usado como referência para a estimativa de valores e quantitativos para todo campus.
- 8.2. As estimativas foram levantadas de acordo com o quantitativo de equipamentos disponíveis no campus Óbidos e uma previsão de ocorrências ao longo do ano

Quantidade Total de Equipamentos	Defeituosos	Estimada Anual de manutenção corretiva
----------------------------------	-------------	--

19	7 (37%)	Para determinar a quantidade Anual de manutenção Corretiva, considera-se o número atual de projetores acrescido de uma previsão de novas ocorrências ao longo de um ano, estimada em 37%, que refere-se ao quantitativo atual de projetores com defeito.
TOTAL		26

8.3. Já o quantitativo de peças para manutenção corretiva foi estimado considerando o valor das peças que se sabe serem aquelas que comumente carecem de troca, por exemplo: fontes, lâmpadas e placa. Para isso, foi realizada pesquisa de mercado em sítios eletrônicos, conforme tabela abaixo:

item	Descrição	endereço eletrônico	Data da pesquisa	valor de mercado
1	Lâmpada Para Projetor Epson ELPLP88	https://www.akarilampadaslojaonline.com.br/lampada-de-projetor-multimedia/lamp-epson-955wh-965h-97h-98h-99wh-s27-w29-x27	26/03/2026	R\$ 1.150,00
2	Placa Logica Projetor S18+	https://www.iotec.com.br/criar/placa-logica-projetor-s18	25/03/2026	R\$ 1.807,12
3	Placa Fonte Power Projetor Epson S8 /S10/ X10+	https://www.projetorbrasil.tec.br/manutencao-em-projetores/fonte-power-para-projetor/placa-fonte-power-projetor-epson-s8s10-x10	25/03/2026	R\$ 289,00
Valor total=			R\$ 3.246,12	
Valor médio=mediana=			R\$ 1.150,00	
Total anual a ser gasto com peças = valor da mediana multiplicado pelo total de equipamentos =			R\$ 1.150,00 x 19= R\$ 21.850,00	
Valor total a ser empenhado para fornecimento de peças=			R\$ 21.850,00	

8.5. Tabela com as quantidades:

Grupo	Item	Descrição Catálogo CATMAT/CATSER	Descrição Complementar	CATSERV	Quantidade Total Anual	Métrica ou Unidade
1	1	Manutenção em Projetor de Imagem	Serviço: Manutenção Corretiva	5835	26	Unidade
	2	Manutenção em Projetor de Imagem -Fornecimento de peças	Peças: Fornecimento de Peças: Conjunto de Peças para projetores.	5835	21850	Unidade

8.6. Os Critérios de Julgamento desta licitação deverá ser, menor valor por item, sendo que:

8.6.1. O item 2 não será objeto de lance, ele refere-se ao valor total que o campus Óbidos pretende empenhar para a aquisição de peças de reposição;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.132,74

9.1. Valor (R\$): 32.132,74 - (Trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

9.2. A estimativa preliminar de preços para a futura contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65 /2021. Essa estimativa teve como objetivo auxiliar na identificação da melhor solução para a contratação e na análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final foi elaborado para compor o Termo de Referência, conforme exigido para a formalização do processo de contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A fundamentação para a não realização do parcelamento do objeto de contratação, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, está diretamente relacionada à análise de viabilidade técnica e econômica da contratação. A legislação orienta que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório. Contudo, há exceções a essa regra, especialmente quando o fracionamento compromete a economia, a eficiência ou a execução integral do contrato.

10.2. No presente caso, a necessidade institucional envolve a contratação de dois tipos de itens: serviços de manutenção e fornecimento de peças. A análise realizada indica que a solução mais adequada é a contratação conjunta, dada a natureza indivisível do objeto. Isso se justifica pelo fato de que a manutenção deve ser executada pela mesma empresa que fornece as peças, devido à necessidade de compatibilidade entre as peças adquiridas e os equipamentos existentes na instituição. A diversidade de equipamentos exige precisão na escolha das peças, o que seria prejudicado caso a aquisição de peças e a execução da manutenção fossem realizadas por empresas diferentes.

10.3. A separação dessas aquisições aumentaria significativamente o risco de divergências técnicas, pois a falta de integração entre os fornecedores poderia resultar em falhas de comunicação, atrasos, retrabalhos e até custos adicionais. Em situações que envolvem serviços especializados de manutenção, o fornecimento de peças e a execução dos serviços pelo mesmo contratado é importante assegurar a qualidade e a eficiência do serviço prestado. Ademais, unificar o contrato pode gerar economias de escala, reduzir custos administrativos e simplificar o processo de fiscalização e gestão contratual.

10.4. Portanto, com base na legislação aplicável, conclui-se que a não adoção do parcelamento é justificada neste caso específico, pois contratar uma única empresa para fornecer tanto os serviços quanto as peças necessárias é a solução que melhor atende aos princípios de eficiência, economicidade e integridade dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação alinha-se com as propostas e objetivos estratégicos delineados no novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) do campus Óbidos do IFPA nos seguintes pontos:

- Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados às necessidades acadêmicas e administrativas;
- Aprimorar o processo de ensino e aprendizagem para a melhoria contínua da formação acadêmica;
- Apoio ao Desenvolvimento Sustentável;

12.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID do PCA no PNCP: 10763998000130-0-000002/2025

Data de Publicação do PNCP:26/04/2024

ID do Item no PCA no PNCP:96

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

Identificador da Futura contratação: 158518-39/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo à necessidade da Instituição.

13.2. Dentre os benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida, podemos citar:

13.2.1. Economicidade: Com a adoção do modelo proposto, o campus Óbidos espera obter melhores condições de preço, devido à concorrência saudável e à especificação técnica adequada, reduzindo gastos desnecessários e aumentando a previsibilidade orçamentária.

13.2.2. Eficácia: A contratação também proporciona um ambiente mais adequado para o desenvolvimento acadêmico e administrativo, eliminando gargalos relacionados à indisponibilidade de recursos humanos ou materiais.

13.2.3. Eficiência: A racionalização dos recursos públicos será assegurada por meio da aquisição ou contratação com base em estimativas realistas de quantidades e necessidades. Esse planejamento otimiza o uso dos recursos financeiros e materiais, garantindo a entrega tempestiva e de qualidade dos serviços.

13.2.4. Impactos ambientais: A inclusão de critérios sustentáveis, como os elencados no item 4 do estudo preliminar, contribui para a redução do impacto ambiental, promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

13.2.5. Melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade: A contratação dos itens propostos permitirá a continuidade e aprimoramento das atividades finalísticas do campus Óbidos, alinhadas à sua missão institucional de oferecer educação pública de excelência. Esse avanço beneficia diretamente os alunos, pesquisadores, técnicos administrativos e a comunidade em geral, ao garantir a execução eficiente dos serviços acadêmicos e administrativos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo das unidades demandantes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Do ponto de vista ambiental, práticas adequadas de manutenção reduzem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia. Devendo a contratação observar os critérios de sustentabilidade discriminados no item 4.2 deste instrumento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da Solução é viável considerando a necessidade da Instituição e os benefícios que pretende-se alcançar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANGEL PENA GALVAO**
Data: 13/05/2026 14:33:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGEL PENA GALVAO

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós Graduação, Inovação e Extensão

Documento assinado digitalmente
 **RENAN VASCONCELOS BRANDAO**
Data: 13/05/2026 16:28:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENAN VASCONCELOS BRANDAO

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-5-2026 (2).pdf (91.51 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 13/05/2026 13:31

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2026	152495	Concluída	MAXIVANIA SANTOS DA SILVA
Título: Pesquisa de mercado			
Observações: Processo Eletrônico 23051.022822/2025-88: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE DATASHOW			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 11.097,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

617167 - Projetor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN, Tipo Zoom: 1.2x , Tipo: Com Controle Remoto , Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX, Características Adicionais: Projetor De Curta Distância (Short-Throw) , Luminosidade Mínima: 3.200 LM, Tipo Projeção: Frontal , Tipo Tecnologia: Dlp , Resolução: Xga (1024 X 768) , Contraste Mínimo: 13000:1

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1.290,0000

Média

R\$ 2.314,6916

Mediana

R\$ 2.050,0000

Coeficiente de Variação: 30,1532%

Desvio Padrão: 697,9536

Maior Preço: R\$ 3.477,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 16.000,0000	18/03/2026	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 2.930,0000	25/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.290,0000	20/02/2026	Sim
4	I	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	543	Unidade	R\$ 2.964,0000	19/02/2026	Sim
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.990,0000	29/01/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.500,0000	30/12/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 847,7400	30/12/2025	Não
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

8	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 1.199,9900	17/12/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.477,0000	17/12/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 3.860,0000	16/12/2025	Não
11	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 11.104,3000	13/11/2025	Não
12	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.610,0000	11/11/2025	Não
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.495,0000	04/11/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 849,9000	13/10/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.262,3500	18/09/2025	Não
16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.794,0000	04/09/2025	Sim
17	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.050,0000	04/09/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.825,0000	25/08/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.280,0000	21/08/2025	Sim
20	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 849,9100	07/08/2025	Não
21	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-PE - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 7.020,0200	30/07/2025	Não
22	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.239,9900	14/07/2025	Não
23	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.244,0000	02/07/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.268,0000	25/06/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 872,5000	16/06/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 999,0000	08/05/2025	Não
27	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.270,0000	05/05/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.765,0000	29/04/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 1.765,0000	29/04/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 878,2300	23/04/2025	Não
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.200,0000	16/04/2025	Não
32	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 1.400,0000	09/04/2025	Sim
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	471	Unidade	R\$ 1.400,0000	09/04/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.000,0000	04/04/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.038,1400	02/04/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.500,0000	27/03/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.099,0000	26/03/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.400,0000	26/03/2025	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.072,0000	24/03/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
12556 - Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 89,6348% Desvio Padrão: 712,8835 Maior Preço: R\$ 2.011,2800
R\$ 210,0000	R\$ 795,3200	
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 84.900,0000	17/03/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.490,0000	17/03/2026	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.380,0000	16/03/2026	Não
4	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.500,0000	15/03/2026	Não
▲i5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/03/2026	Não
▲i6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	22/03/2026	Não
▲i7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/03/2026	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.580,0000	11/03/2026	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	11/03/2026	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	11/03/2026	Não
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 30.500,0000	10/03/2026	Não
12	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 2.011,2800	28/04/2026	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 145,3300	10/03/2026	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 210,0000	10/03/2026	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.450,0000	10/03/2026	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.010,0000	09/03/2026	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.700,0000	05/03/2026	Não
18	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.287,0000	04/03/2026	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.600,0000	04/03/2026	Não
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 340,0000	06/05/2026	Não
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	06/05/2026	Não
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 500,0000	06/05/2026	Não

23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	06/05/2026	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	06/05/2026	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	06/05/2026	Não
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 880,0000	06/05/2026	Não
27	I	ERO-SUPERINTENDENCIA DA JUV. CUL.ESPORTE LAZER - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 3.483,8900	03/03/2026	Não
28	I	ERO-SUPERINTENDENCIA DA JUV. CUL.ESPORTE LAZER - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 124,0500	03/03/2026	Não
i29	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 48.960,0000	04/05/2026	Não
i30	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 45.936,0000	04/05/2026	Não
i31	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.400,0000	04/05/2026	Não
32	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 32.400,0000	02/03/2026	Não
33	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 30,0000	02/03/2026	Não
34	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - Compras.gov.br	135	UNIDADE	R\$ 1.900,0000	02/03/2026	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 2.196,0000	25/02/2026	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 16.000,0000	25/02/2026	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 17.900,0000	25/02/2026	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 3.660,0000	25/02/2026	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.479,0000	25/02/2026	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 2.979,0000	25/02/2026	Não
41	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA/ES - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 700,0000	25/02/2026	Não
42	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA/ES - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 700,0000	25/02/2026	Não
43	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA/ES - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 700,0000	25/02/2026	Não
44	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA/ES - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 420,0000	25/02/2026	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA/ES - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 330,0000	25/02/2026	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA/ES - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 560,0000	25/02/2026	Sim
47	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 4ª REGIAO/MG - Compras. gov.br	4	UNIDADE	R\$ 104,0000	24/02/2026	Não
48	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 4ª REGIAO/MG - Compras. gov.br	5	UNIDADE	R\$ 400,0000	24/02/2026	Sim
49	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 4ª REGIAO/MG - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.000,0000	24/02/2026	Não
50	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 170,0000	23/02/2026	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
5835 - Manutenção em Projetor de Imagem

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
26

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 250,0000

Média
R\$ 352,7211

● Mediana
R\$ 329,5000

Coeficiente de Variação: 17,3585%
Desvio Padrão: 61,2272
Maior Preço: R\$ 480,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 350,0000	29/03/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.390,0000	26/03/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 400,0000	23/03/2026	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.410,0000	17/03/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.749,5000	11/03/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.749,5000	11/03/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.749,5000	11/03/2026	Não
8	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 250,0000	19/02/2026	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 2.135,0000	09/02/2026	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 745,0000	09/02/2026	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 785,0000	09/02/2026	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R\$ 424,0000	29/12/2025	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	720	UNIDADE	R\$ 689,0000	29/12/2025	Não
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 200,0000	19/12/2025	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 350,0000	19/12/2025	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 750,0000	19/12/2025	Não
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 1.650,0000	19/12/2025	Não
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 600,0000	15/12/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 750,0000	01/12/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 44.000,0000	30/11/2025	Não

21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	5 UNIDADE	R\$ 310,0000	18/11/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 985,0000	17/11/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 1.290,0000	17/11/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 1.780,0000	17/11/2025	Não
25	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 1.560,0000	17/11/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	1 UNIDADE	R\$ 1.098,0000	17/11/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	13/11/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	72 UNIDADE	R\$ 315,0000	07/11/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	101 UNIDADE	R\$ 315,0000	07/11/2025	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	49 UNIDADE	R\$ 315,0000	07/11/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	89 UNIDADE	R\$ 315,0000	07/11/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2001 UNIDADE	R\$ 315,0000	07/11/2025	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.979,0000	02/11/2025	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 475,0000	27/10/2025	Sim
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 320,0000	27/10/2025	Sim
i36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	15/10/2025	Não
i37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 870,0000	06/10/2025	Não
i38	I	MPE-AUTARQUIA ED. DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 285,0000	05/10/2025	Sim
i39	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.115,0000	18/09/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	138 UNIDADE	R\$ 395,9900	17/09/2025	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	69 UNIDADE	R\$ 394,9900	17/09/2025	Sim
42	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	11/09/2025	Não
43	I	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 637.740,0000	28/08/2025	Não
44	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 339,0000	05/08/2025	Sim
i45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 680,0000	04/08/2025	Não
i46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 26.322,0000	04/08/2025	Não
i47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.360,0000	29/07/2025	Não
i48	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 480,0000	16/07/2025	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -				

i 49	I	Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1.414,2900	06/07/2025	Não
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 279.370,0000	27/06/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

ANEXO II
MODELO - ORDEM DE SERVIÇO (DIAGNÓSTICO)

PARA PREENCHIMENTO DO IFPA CAMPUS ÓBIDOS (Ordem de serviço para diagnóstico do problema)		
Ordem de Serviço (DIAGNÓSTICO) Nº...../20.....		Data da Emissão: ____/____/____
Processo Administrativo Nº:		
Contrato: xx/xxxx /	Objeto Contratual: xxxx	
Contratada: xxxxxx / CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Nome do Fiscal do contrato:		Portaria de fiscalização: xxx/xxxx
IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO		
Modelo do Projetor	Nº Patrimônio:	Provável Defeito:
Fiscal do Contrato IFPA Campus Óbidos		Chefe do Departamento de Administração IFPA Campus Óbidos
PARA PREENCHIMENTO DA CONTRATADA		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA/RECEBIMENTO		
Data: ____ / ____ / ____		
() Declaro CIÊNCIA da solicitação da demanda do serviço.		
() Declaro que RECEBI o (s) bem (s) acima, assumindo toda a responsabilidade sobre o (s) bem (s), enquanto estiver sob minha guarda.		
Assinatura/Carimbo Empresa		
Funcionário responsável pela manutenção/conserto	Nome: _____ CPF: _____	Assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS**

**ANEXO III
MODELO ORÇAMENTO (SERVIÇO E PEÇAS)**

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará- Campus Óbidos.

**ORÇAMENTO Nº ____/202____
REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/202____**

Contrato:			
Empresa:		CNPJ:	00.000.000/0000-00
Setor Competente:		Data do Orç.:	
Servidor Resp.:			
Máquina / Equip. / Objeto:			
Nº Patrimônio:			

Conforme sua solicitação, estamos encaminhando relatório orçamentário prévio para conserto, revisão e troca de peças (se necessário).

ITEM Nº	Descrição / Serviços / Peças	Und.	Quant.	V. Unt. (R\$)	V. Total (R\$)
Valor Total:					R\$ xx,xx

CONDIÇÕES GERAIS:

- Garantias: 3 meses a contar da data da autorização para emissão da Nota fiscal.
- Transporte e instalação: por conta da empresa até o IFPA Campus Obidos.
- Impostos: inclusos no preço cotado.
- Data de início/término dos trabalhos: imediato.
- Pagamento: Conforme Liberação.
- Validade da proposta/orçamento: 10 dias a contar da data de elaboração. Sem mais, a disposição para qualquer esclarecimento,

atenciosamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

ANEXO IV - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO (EXECUÇÃO) Nº...../20.....			Data da Emissão: ____/____/____		
Processo Administrativo Nº:					
Contrato: xx/xxxx /		Objeto Contratual: xxxx			
Contratada: xxxxxx / CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx					
Nome do Fiscal do contrato:				Portaria de fiscalização: xxx/xxxx	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº Item	Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Global R\$					
CUSTO ESTIMADO COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO (SE HOUVER) E CONFORME ORÇAMENTO APROVADO:					
R\$(.....).					
Valor total da ordem de execução do Serviço: R\$(.....).					
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:					
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do contrato nº..... datado de/...../....., atendendo as exigências legais para a execução do serviço mencionado, fica notificada a empresa, que a data para início dos serviços será em/...../....., sendo o prazo previsto para sua execução de(.....) dias contados a partir da data estabelecida acima, conforme disposto no item 5.1.2.2 do Termo de referência, ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº/..... . Seguirá anexo a esta O.S. a cópia do orçamento de peças apresentada pela contratada durante a análise prévia dos serviços. Onde deve constar que não serão aceito preços maiores do que os já informados, e caso não seja utilizado algum material o valor será descontado.					
Responsável IFPA Campus Óbidos					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

Anexo V – Apêndice E

Modelo-Relatório Técnico de Manutenção do Equipamento

Data da Manutenção:	
Local da Manutenção:	
Modelo do Projetor:	
Nº do patrimônio:	
Nome do Técnico Responsável:	

1. Descrição do Problema

Descrição detalhada do problema identificado no projetor:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

2. Testes Realizados:

Testes realizados após a manutenção corretiva para garantir o funcionamento do projetor:

Descrição	Executado	Não se aplica
Teste de inicialização do projetor.		
Verificação da qualidade da imagem (foco, cores e nitidez).		
Teste de conectividade (HDMI, VGA, etc.).		
Teste da lâmpada.		
Teste do sistema de ventilação.		
Outros:		

3. Peças Substituídas

Peças substituídas durante a manutenção (se houver):

4. Estado Geral do Equipamento

Descrição geral do estado do projetor após a manutenção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

5. Recomendações e Observações

Caso sejam necessárias novas manutenções ou ajustes futuros, favor descrever:

6. Aprovação

O equipamento foi revisado e está em conformidade com as especificações exigidas.

Assinatura do Técnico: _____

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO POR ORDEM DE SERVIÇO

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO POR ORDEM DE SERVIÇO			
Contrato: xx/xxxx / Objeto Contratual: xxxx			
Contratada: xxxxxx / CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Fiscal:		Portaria de fiscalização: xxx/xxxx	
Gestor do Contrato:			
Ordem de Serviço correspondente a avaliação: xxx/xxxx			
Fatores de Avaliação	Pontuação Unt.	Qtd de Ocorrências	Total de pontos
Não cumprimento dos prazos de envio dos orçamentos definidos no ANEXO I – Termo de Referência do Aviso de Contratação direta	2		
Não cumprimento dos prazos de execução definidos no ANEXO I – Termo de Referência do Aviso de Contratação direta.	5		
Cobrança por serviços não prestados.	2		
Não apresentação de documentos exigidos no Aviso de Contratação direta e seus anexos.	2		
Não atendimento das demandas apresentadas pela contratante.	5		
Uso de materiais de baixa qualidade na execução do serviço.	2		
Não atendimento das normas de segurança, deixar de usar EPI, uniforme, identificação e outras.	2		
Abandono dos serviços sem autorização da fiscalização.	5		
Deixar de responder a administração configurando abandono no atendimento dos serviços.	16		
Descumprimento de quaisquer dos itens do Aviso de Contratação direta e de seus anexos, não listados anteriormente.	1		
Total de pontos acumulados:			
Relatório das Ocorrências:			

PLANEJAMENTO E METODOLOGIAS	
Finalidade	1. Garantir a execução e boa qualidade do na prestação dos serviços contratados; 2. Garantir a efetividade e eficiência da comunicação entre o IFPA Campus Obidos e a CONTRATADA.
Meta a Cumprir	1. 100% de atendimento das Ordens Serviços dentro dos prazo e com execução eficaz das manutenções pretendidas. 2. 100% de respostas às solicitações dos fiscais e gestor do contrato pela CONTRATADA.
Instrumento de medição	1. Planilha de controle do serviço executado, preenchida pela equipe de fiscalização do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ÓBIDOS

Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará a cada Ordem de Serviço, a execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. 1. As ocorrências serão registradas no Relatório das Ocorrências. A qualidade dos serviços prestados poderá ser, periodicamente, avaliada também pelos usuários dos serviços através de formulário próprio. 2. A CONTRATADA será notificada do resultado da avaliação, pelo fiscal do contrato, com vistas a promover a manutenção ou melhoria da qualidade dos serviços prestados e autorizar a emissão da Nota fiscal para faturamento.
Periodicidade	1. Por (OS) Ordem de Serviço.
Mecanismo de Cálculo	1. Será apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no por (OS) Ordem de Serviço. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as sanções administrativas e a faixa de ajuste no valor a ser faturado. 2. Qualquer que seja o prejuízo decorrente das faltas cometidas pelo não cumprimento dos itens que compõem as metas deste quadro, a empresa contratada será obrigada a assumir a responsabilidade pelos danos causados, sem prejuízo das multas/ajustes previstos e outras penalidades. 3. A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Podendo no primeiro mês o IMR ser aplicado sem efeito sancionador, em caráter de adaptação.
Dosimetria para aplicação do % de ajuste no valor a ser faturado e aplicação das sanções	
Pontuação Acumulada	% de ajuste e Sanção Correspondente
5	Notificação como forma de advertência
De 06 até 10	Ajustes no faturamento correspondente a 5 % do valor da ordem de serviço
De 11 até 15	Ajustes no faturamento correspondente a 10 % valor da ordem de serviço
De 16 até 20	1. Ajustes no faturamento correspondente a 15 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação da sanção e impedimento de licitar por até 12 meses com a União.
Acima de 20	1. Ajustes no faturamento correspondente a 20 % do valor da ordem de serviço; 2. Instauração de processo de penalização com possível aplicação da sanção e impedimento de licitar por até 24 meses com a União.

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Contrato 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	152495-IFPA/CAMPUS ÓBIDOS	MAXIVANIA SANTOS DA SILVA	17/06/2026 15:10 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23051.022822/2025-88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-CAMPUS ÓBIDOS, com sede no (a) Rodovia PA 437, KM 02, S/N, Zona rural, CEP 68.250-000, na cidade de ÓBIDOS/PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Corretiva Projetores	5835	Unidade	26		
2	Fornecimento de Peças e Componentes	16004	Unidade	21.850	R\$ 1,00	R\$ 21.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

~~OU~~

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) Ano** contados do(a) Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até **5 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

~~OU~~

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**;

~~8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;~~
NÃO SE APLICA

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- ~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- ~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- ~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

NÃO SE APLICA

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .
- 13.2.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Para o item 1:

- I. Gestão/unidade: UGR 158680/ UASG152495;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 231593;
- IV. Elemento de despesa: 339039-17; e
- V. Plano interno: 20RLP01OBN.

Para o item 2:

- I. Gestão/unidade: UGR 158680/ UASG152495;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 231593;
- IV. Elemento de despesa: 339030-25; e
- V. Plano interno: 20RLP01OBN.

15.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no **Pará**, Seção Judiciária de **Santarém** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ANGEL PENA GALVAO

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós Graduação, Inovação e Extensão/Equipe de Planejamento da Contratação

RENAN VASCONCELOS BRANDAO

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/Equipe de Planejamento da Contratação



Emitido em 19/06/2026

MINUTA Nº 207/2026 - OBI/SAQ (11.25.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/06/2026 15:06)

MAXIVANIA SANTOS DA SILVA

CHEFE

2375918

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **207**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **19/06/2026** e o código de verificação: **eefdb18ea8**



Emitido em 01/07/2026

DESPACHO Nº 281/2026 - OBI/DG (11.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2026 15:38)

CELYANE BATISTA BRANDÃO

DIRETOR(A) GERAL

2408119

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **281**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/07/2026** e o código de verificação: **0c3abf8ce5**